



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA**

**EMENDA Nº 038**

**Altera a redação do inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

**Art. 1º** O inciso II, do parágrafo 3º, do artigo 20 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 20...*

*§ 3º ...*

*I - ...*

*II - na primeira sessão ordinária do mês de novembro do segundo ano, com posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do terceiro ano da legislatura."*

(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 02 de dezembro de 2009.

  
**IVAN CARLINI**  
Presidente